PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº 422/98

De 17 de dezembro de 1998

"Dispõe sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.), para o exercício de 1999, e dá outras providências."

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde- FMS do município de Batayporã de Batayporã-MS, para o exercício de 1999, estima a Receita e fixa as Despesas em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2 –A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos Municipais, Transferências da União e do Estado, Transferência do Município, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1-RECEITAS CORRENTES

1.1- Receita Patrimonial	R$	4.000,00
1.2- Receitas de Serviços	R$	33.000,00
1.3- Tranferências Correntes	R$	311.500,00
1.4- Outras Receitas Correntes	R$	500,00
Soma das Receitas Correntes	R$	349.000,00

2- RECEITAS DE CAPITAL

2.1- Transferências de Capital	R$	50.000,00
2.2- Outras Receitas de Capital	R$	1.000,00
Soma das Receitas de Capital	R$	51.000,00

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....R$ 400.000,00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.000.00.00	Receitas Correntes.....			349.000,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial			4.000,00
1.310.00.00	Receita Imobiliária		3.000,00	
1.390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais		1.000,00	
1.600.00.00	Receitas de Serviços			33.000,00
1.600.05.00	Serviços de Saúde		33.000,00	
1.700.00.00	Transferências Correntes			311.500,00
1.710.00.00	Transf. Intragovernamentais		160.000,00	
1.713.00.00	Transferência do Município	240.000,00		
1.720.00.00	Transf. Intergovernamentais		130.000,00	
1.721.00.00	Transf. da União	110.000,00		
1.721.09.00	Outras Transf. da União	5.000,00		
1.722.00.00	Transferência. do Estado	10.000,00		
1.722.09.00	Outras transf. do Estado	5.000,00		
1.723.00.00	Transferencia dos Municípios			
1.730.00.00	Transf. Intituições Privadas		3.000,00	
1.750.00.00	Transferências de Pessoas		2.000,00	
1.760.00.00	Transferências de Convênios		16.500,00	
1.760.09.00	Transferências de Convênios	16.500,00		
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes			500,00
1.990.01.00	Receitas Diversos		500,00	
2.000.00.00	Receitas de Capital			51.000,00
2.400.00.00	Transferências de Capital			50.000,00
2.413.00.00	Transferências do Município		30.000,00	
2.420.00.00	Transf. Intragovernamentais		20.000,00	
2.421.00.00	Transferências da União	10.000,00		
2.422.00.00	Transferências do Estado	10.000,00		
2.500.00.00	Outras Receitas e Capital			1.000,00
2.590.00.00	Outras Receitas		1.000,00	

Art. 3º - A despesa será efetuada seguindo a discriminação constante dos anexos integrantes com o seguinte desdobramento:

3- DESPESAS CORRENTES

3.1- Despesas de Custeio.....R$ 332.000,00
3.2- Transferências Correntes.....R$ 10.000,00
Soma das Despesas Correntes.....R$ 342.000,00

4- DESPESA DE CAPITAL
4.1- Investimentos.....R$ 51.000,00
4.2- Inversões Financeiras.....R$ 7.000,00
Soma das Despesas de Capital.....R$ 58.000,00

TOTAL DAS DESPESAS.....R$ 400.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA.....R$ 400.000,00

3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES.....R$ 342.000,00
3.1.0.0- Despesas de Custeio.....R$ 332.000,00
3.1.1.1- Pessoal.....R$ 36.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo.....R$ 138.000,00
3.13.0- Serviços de Terceiros e Encargos.....R$ 156.500,00
3.1.9.0- Diversas Despesas de Custeio.....R$ 1.500,00
3.2.0.0- Tranferências Correntes.....R$ 10.000,00
3.2.3.0- Transferências a Instituição Privada.....R$ 8.000,00
3.2.5.0- Transferências a Pessoas.....R$ 2.000,00

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL.....R$ 58.000,00
4.1.0.0- Investimentos.....R$ 51.000,00
4.2.0.0- Inversões Financeiras.....R$ 7.000,00
Total da Despesa Orçamentária.....R$ 400.000,00

13. Saúde e Saneamento.....R$ 400.000,00

Art. 4º - Fica o Poder executivo autorizado a:

I- realizar em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze por cento), da Receita estimada, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição Federal;

II- abrir Créditos Suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento), do presente Orçamento da Despesa nos termos do artigo 7° da lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e alterações posteriores.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, 17 de dezembro de 1998.

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data supracitada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração e Finanças